

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº.4142/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 227/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

**SOLICITANTE:** Escola Judicial

**CONTRATADA:** MARILIA FIUZA TARGINO EPP, CNPJ 14.561.595/0001-69;

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

**OBJETO:** realização de Oficina de Planejamento, de forma presencial, durante a programação da Semana de Formação Continuada dos Magistrados Trabalhistas, no dia 20 /06/23, totalizando 4 horas/aula. ;

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, acostado mediante o documento 21;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG.AJA.Nº.269/2023 (doc. 25), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs.8/10,18/20 );

Considerando a disponibilidade/adequação orçamentária no SIGEO para atender a presente despesa (docs. 16/17);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc.26);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ R\$8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para a contratação da empresa MARILIA FIUZA

TARGINO EPP, CNPJ 14.561.595/0001-69, para realização de Oficina de Planejamento, de forma presencial, durante a programação da Semana de Formação Continuada dos Magistrados Trabalhistas, no dia 20/06/23, totalizando 4 horas/aula;

**Dispensada** a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade.

**Dispensada** a confecção de termo de contratual, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inc. III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

**Deverá ser dada** a publicidade à contratação com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

**À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO** para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

**Por último**, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG.Nº.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 nº 8/2019, bem como guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza(CE), 19 de junho de 2023.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas